

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
EDITAL Nº01/2022-CGJ/DAJE

A Excelentíssima Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 25/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.074, de 30/09/2021, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Contabilidade**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Contabilidade de forma remota ou presencial, atendendo as demandas no âmbito da Justiça de Primeira Instância, na Central de Contadores da Corregedoria-Geral da Justiça, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria TJMT/CGJ n. 154/2021/CGJ, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Emerson Luís Pereira Cajango**, Juiz Auxiliar da Corregedoria -Geral da Justiça;
- **Flávio de Paiva Pinto**, Coordenador da Corregedoria-Geral da Justiça;
- **Karine Márcia Lozich Dias**, Diretora do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais-Daje/CGJ.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 05/01/2022 (quarta-feira) a 14/01/2022 (sexta-feira), exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, de acordo com as instruções constantes do ANEXO VI deste edital, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Contabilidade de que trata o Provimento n. 25/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de dezoito (18) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

4.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - ser bacharel em Ciências Contábeis, com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

II - não ostentar punição ética-disciplinar pelo Conselho Regional de Contabilidade;

III - não cumular, no exercício da função pública temporária, outra função ou cargo público, exceto nos casos estabelecidos na Constituição Federal.

IV – possuir equipamento tecnológico (computador) e internet necessários para o desempenho das funções remotamente

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1):

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Grau;

V - certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso;

VI - cópia do diploma de graduação superior do curso de Ciências Contábeis;

VII - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX- atestado de sanidade física e mental;

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

X- uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

XI – declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal devidamente assinada;

XII - declaração de autenticidade dos documentos apresentados devidamente assinada.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise da documentação apresentada e do currículo, nos termos dos itens 5 e 6, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra 'b'.

6.1.1.3. As pontuações a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, serão atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, será atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, será atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, será atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, será atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, será atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, será atribuído, uma única vez, o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, independente do número de certificados apresentados.

6.2.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.2.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.4. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, letras “a” e “b”, e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.2 deste Edital.

6.5. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.6. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 25/2021/CM.

7. DO RECURSO

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/>, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 25/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado do prazo da data da publicação da decisão de sua homologação no Diário de Justiça Eletrônico.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) assegurar igualdade de tratamento às partes;
- b) não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, na forma dos arts. 144 a 148 do Código de Processo Civil;
- c) manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem inclusos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) não exceder os prazos processuais;
- e) comparecer à unidade em que está vinculado ou designado, se na mesma comarca, sempre que solicitado pelo juiz de Direito, para atender interesse público das unidades judiciárias;
- f) tratar com urbanidade e respeito os juízes de Direito, as partes, os membros do Ministério Público, os defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;
- g) manter conduta compatível com a função pública;
- h) utilizar traje adequado com o decoro do Poder Judiciário;
- i) realizar as tarefas que o serviço recomendar, nas unidades judiciárias, presencial ou virtualmente.

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTADORES CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do contador a elaboração de cálculos e análise de documentos contábeis de maior complexidade, dentre os quais:

- a) avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- b) avaliação dos fundos de comércio;
- c) apuração de valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- d) reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- e) apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão da entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- f) concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- g) implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- h) regulações jurídicas ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- i) escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- j) classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- k) execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transporte e outras;
- l) controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

m) elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;

n) levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;

o) análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações.

p) controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;

q) análise de balanços;

r) análise do comportamento das receitas;

s) avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

t) estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;

u) determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

v) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;

w) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou requisitos contábeis;

x) perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

y) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza.

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se o teto máximo correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I, da Lei Estadual n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração-SDCR).

11.1.1. Pelas tarefas designadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, o contador receberá os seguintes valores:

Por elaboração de cálculos referentes aos atos previstos no art. 8º, inciso I, alíneas “a” a “y”	Pela análise de documentos referentes aos atos previstos no art. 8º, inciso I, alíneas “a” a “y”
1 1,6% (um vírgula seis por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I.	1% (um por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I.

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Para o recebimento da remuneração, deverá o profissional providenciar:

- a) relatório de produção extraído dos sistemas existentes e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou fornecido pelo superior imediato;
- b) nota fiscal de prestação de serviços de pessoa física, expedida pela Prefeitura Municipal da comarca na qual exerce a função de contador, vinculado ou designado, devidamente atestada pela unidade judiciária beneficiária do serviço;
- c) comprovantes de recolhimentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN e do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

11.6. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente, os produtos elencados no § 1º do art. 10, do Provimento n. 25/2021-CM, que deverão ser conferidos e deferidos, pelo Gestor e/ou Juiz da unidade judiciária

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

em que o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

11.7. Até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá o profissional inserir junto ao Sistema, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, para o pagamento da remuneração, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do Provimento n. 25/2021-CM;

11.8. Deverá a unidade judiciária beneficiária do serviço proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, que deverá ser assinada pelo credenciado, stor e magistrado

11.9. No relatório de produtividade haverá o registro dos cálculos elaborados pelos contadores, que serão disponibilizados em sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 25/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.074, de 30/09/2021.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.4. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.5. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

12.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 25/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.074, de 30/09/2021; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas e Anexo VI – Procedimento para envio da inscrição.

12.8. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital. Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

_____ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF
_____ e RG n. _____, residente e domiciliado
_____, vem requerer a sua inscrição para o
processo seletivo destinado ao credenciamento de (indicar a especialidade do serviço constante no
anexo V), juntando, para
tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n. /21-CGJ.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

, de _____ de 2022 .

(Assinatura)

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO II

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS -
DAJE CADASTRO DE DADOS PESSOAIS -

DADOS PESSOAIS

NOME:

RAÇA: () Amarela () Branca () Indígena () Negra () Parda () Não informado PORTADOR DE
NECESSIDADE ESPECIAL:

() SIM Tipo de deficiência: () física () visual () auditiva CID: _____

() NÃO

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO

DATA DE NASCIMENTO: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

E-MAIL:

FATOR SANGUÍNEO:

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO

A+ ~~ACORREGEDORIA~~ ~~AB~~ ~~AB~~ ~~O+~~ ~~O-~~ **GENERAL DA JUSTIÇA**

AB + AB - O+ O -

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: Casado Divorciados Sep Jud

Solteiro União Estável Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

DADOS ADICIONAIS

NOME DO PAI:

CPF:

DATA DE NASC.

NOME DA MÃE:

CPF:

DATA DE NASC.

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE COMERCIAL:

DOCUMENTAÇÃO

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Nº DO TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

CIDADE:

UF:

N. DE REGISTRO DA CNH:

NÃO POSSUI ()

VALIDADE:

CATEGORIA : () A () B () C () D () E

Nº DO CERTIFICADO DE RESERVISTA:

SÉRIE:

CATEGORIA:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

ESTADO:

CIDADE:

Nº DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE:

() Não Possui

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

DATA EXPEDIÇÃO/EMIÇÃO

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() Analfabeto

() Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental ()

5º Ano completo do ensino fundamental

() Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ()

Ensino Fundamental completo

() Ensino médio incompleto ()

() Ensino médio completo

() Educação superior incompleto ()

Educação superior completa

() mestrado completo

() Doutorado completo

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

OP.:

AGÊNCIA:

SOMENTE CONTA

CORRENTE :

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA/DEPENDENTES

(inserido os descendentes e cônjuges, ainda que não sejam dependentes)

NOME:

GRAU DE PARENTESCO:

SEXO: () MASCULINO

() FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____

(caso o dependente for maior de 18 anos):

DEP. IMPOSTO DE RENDA: () SIM

() NÃO

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

NOME:

GRAU DE PARENTESCO: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____

(caso o dependente for maior de 18 anos):

DEP. IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

NOME:

GRAU DE PARENTESCO: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____

(caso o dependente for maior de 18 anos):

DEP. IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

NOME:

GRAU DE PARENTESCO: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____

(caso o dependente for maior de 18 anos):

DEP. IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I
DECLARAÇÃO

_____ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º
_____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento
do inteiro teor do **Edital n.º /21-CGJ** e do **Provimento n. 25/2021/CM**, relativo
ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de
Contabilidade, para prestação de serviços na Central de Contadores da
Corregedoria-Geral da Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas e que são
verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

--

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Lotação	Função	Vagas
Central de Contadores da Corregedoria-Geral da Justiça	Contador	06

ESTADO DE MATO
GROSSO PODER
JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXOVI

PROCEDIMENTO DE ENVIO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO VIA PAV

Em cumprimento a normativa vigente referente à forma de atendimento deste Tribunal de Justiça, a Portaria n. 425/2020-PRES determinou que todos os documentos administrativos destinados às unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverão ser protocolizados, em formato eletrônico, por meio do Protocolo Administrativo Virtual (PAV), no endereço **www.pav.tjmt.jus.br** e também disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br.

Antes de acessar o Protocolo Administrativo Virtual – PAV, o candidato deverá preparar toda documentação a ser enviada, **salvando e nominando cada documento de forma individual** no formato PDF de forma legível conforme consta no item 5.1 e 5.2 do Edital.

Ao acessar o sistema do Protocolo Administrativo Virtual (pav.tjmt.jus.br) o candidato deverá:

- 1º) Selecionar: “**Gerar protocolo**”;
- 2º) Em Protocolo Destino selecionar: “**Tribunal de Justiça**”
- 3º) Deixar marcado o campo **pessoa física**;
- 4º) Preencher todos os campos;
- 5º) No campo “*possui expedientes/processovinculadõ*” **deixar em branco**;
- 6º) Na “*Descrição*” escrever o seguinte texto: “*DAJE/CGJ - Eu (nome completo) e CPF:... solicito minha inscrição para o processo seletivo de Contador **OU** Técnico de Contabilidade*” (**verificar em qual modalidade será feita a inscrição**)
- 7º) Localize no seu computador **todos os documentos** que deverão ser **anexados** e marcar as opções “*Não sou um robõ*” e a “*declaração de informações verdadeiras*”.
- 8º) Clicar em “*Gerar Protocolõ*”.

ADVERTÊNCIA :

A não observância dessas instruções ocasionará o indeferimento da inscrição.

Conforme preceitua o item 3.1.4 do Edital “Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente”.

Maiores informações sobre o Protocolo Administrativo Virtual acesse:

<https://wikicti.tjmt.jus.br/index.php?title=PAV - Protocolo Administrativo Virtual#Objetivo>